



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2022-057PMP)

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde Altamira, Guanabara, Novo Brasil, Tropical e Casas Populares, no município de Parauapebas, Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 18/11/22 às 14:00 hrs para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugnações: Até 18/11/22 às 14:00 hrs para endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 23/11/2022 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 980595	
Endereços para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-licitacao-publico	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ 624.758,68 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48 III da Lei Complementar nº 123/06 e das disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016; Licitação com itens de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO	E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.2	POR ITEM Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4	As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1701.103014037.2.344 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.42.
CONSÓRCIO	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.2	ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	35.4	O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos e materiais, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações. Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem juntamente à proposta os catálogos, fichas técnicas ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, conforme solicitado no item anterior. As empresas deverão apresentar o Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme disposto na Lei nº 6.360, de 23/09/1976, referente a cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, m forma a seguir: a) Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS; b) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério d Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressor por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar análise.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		c) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item e item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem certificação dos produtos exigidos no item 7.1.3 do Termo de Referência, ou que apresentarem os mesmos com o prazo de validade vencido;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência. a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade, item igual ou compatível com o objeto do Termo de Referência. b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s). c) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16/2014. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), destacando a empresa, ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	56	NÃO HÁ
VISITA TÉCNICA:	57	NÃO HÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXOS	93	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato.
---------------	-----------	--

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. É permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

33. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento). PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

66. A Central de Licitação do Município de Parauapebas convocará o **fornecedor** para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

67. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



68. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

69. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

70. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

70.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

70.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

70.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

71. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

72. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da (s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

73. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

73.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

74. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

74.1 - Advertência;

74.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

74.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

74.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 74.2 e 74.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



75. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

75.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

75.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

75.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

75.4 - Fizer declaração falsa;

75.5 - Cometer fraude fiscal;

75.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

75.7 - Não celebrar o contrato;

75.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

75.9 - Apresentar documentação falsa.

76. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

77. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 75.1 e 75.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

78. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

79. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

80. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

81. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO REAJUSTE

82. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

83. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

83.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

83.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

84. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

85. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

85.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

86. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

87. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

88. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

89. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

90. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA, <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

91. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

92. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



92.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

92.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

92.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

93. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

93.1. Anexo I - Termo de Referência;

93.2. Anexo II – Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXV - DO FORO

94. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 08 de novembro de 2022.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro(a)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-057PMP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde Altamira, Guanabara, Novo Brasil, Tropical e Casas Populares, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, vale ressaltar que devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Parauapebas vem buscando melhorias constantes no atendimento ofertado aos pacientes do SUS, tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos e materiais ora pleiteados serem devidamente utilizados para a substituição dos já existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos. O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo;

2.2. Portanto, considerando a necessidade da reposição dos equipamentos e materiais de tais Unidades para a melhoria de suas instalações, tendo em vista que os itens possuem tempo de vida útil e precisam ser substituídos, em razão da ampliação dos serviços, principalmente em decorrência da Pandemia Covid 19, aumento de equipes de atendimento, sendo necessário ofertar um melhor ambiente para desenvolvimento de todas as atividades e atendimento de forma digna e humanizada para a população.

2.3. Assim, tendo em vista que o município recebe incentivo financeiro com recursos destinados a aquisição dos referidos equipamentos e materiais permanentes, bem como em cumprimento as exigências do Ministério da Saúde, esta secretaria necessita de contratação de empresa para a aquisição dos referidos equipamentos e materiais permanentes para atender as UBS Altamira, Guanabara, Novo Brasil, Tropical e Casas Populares.

2.4. Considerando ainda os memorandos da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (área técnica), memorando da Administração-SEMSA e Parecer Orçamentário da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O parâmetro para o quantitativo previsto na planilha de itens foi baseado na quantidade necessária de equipamentos e materiais permanentes para atender as UBS, distribuídas conforme segue em planilha:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇ		6,000	UNIDADE	R\$ 1.203,43	R\$ 7.220,58
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :Armário Vitrine: Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado Número de portas: 02 portas Laterais de Vidro: Possui Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi Porta e laterais de vidro cristal de 3mm 4 prateleiras Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 cm, Profundidade: 0,40 cm, Altura: 1,65 m.					
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:AR CONDICIONADO:CAPACIDADE: 12.000 BTUS; TIP		1,000	UNIDADE	R\$ 3.242,25	R\$ 3.242,25
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Ar Condicionado:Capacidade: 12.000 BTUs Tipo: Split Função: Quente e Frio. Voltagem: 220 V.					
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :ARMÁRIO:MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO; DIME		31,000	UNIDADE	R\$ 818,88	R\$ 25.385,28
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :Armário:Material de Confeção em Aço Dimensões: Altura de 190 X Largura de 90 CM Prateleiras: 04.Capacidade Mínima da prateleira: 40 Kg.					
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITRO		5,000	UNIDADE	R\$ 7.240,33	R\$ 36.201,65
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros):Câmara de esterilização Aço inoxidável Modo de operação: digital/capacidade 25 litros /acessórios não possui. Voltagem: Bivolt.					
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE)		2,000	UNIDADE	R\$ 12.797,66	R\$ 25.595,32
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte):Capacidade de 90 litros Paineis de comando Microprocessado Câmara interna Inox aisi 304 ou superior Alimentação de vapor Gerador próprio Rack para carga Possui Carro para rack Possui Osmose reversa Possui Tipo de porta: deslizante Quantidade: 02 portas Impressora Possui, Voltagem: Bivolt.					
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO:MODO DE OPERA		7,000	UNIDADE	R\$ 1.640,50	R\$ 11.483,50
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Balança Antropométrica Adulto:Modo de Operação: Digital Capacidade 200KG Régua Antropométrica: Até 02 Metros. Voltagem: Bivolt.					
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:MODO DE OPE		7,000	UNIDADE	R\$ 1.288,19	R\$ 9.017,33
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Balança Antropométrica Infantil:Modo de Operação: Digital Capacidade 16KG Dimensões da Concha: Mínimo 540x290(mm), tara possui. Voltagem: Bivolt.					
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO:MODO DE OPERAÇ		1,000	UNIDADE	R\$ 2.233,66	R\$ 2.233,66
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Balança Antropométrica Obeso:Modo de Operação: Digital Obeso Capacidade 300KG Régua Antropométrica: Até 02 Metros. Voltagem: Bivolt.					
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALDE/LIXEIRA:MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FE		1,000	UNIDADE	R\$ 268,61	R\$ 268,61



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Balde/Lixeira:Material de Confeção: Aço Ferro Pintado capacidade de 12 L.					
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BIOMBO:MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO FERRO P	2,000	UNIDADE	R\$ 683,75	R\$ 1.367,50	
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Biombo:Material de confecção em Aço Ferro Pintado Tamanho Triplo Com Rodízios.					
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W):POTÊNCIA ATÉ 1	4,000	UNIDADE	R\$ 10.633,33	R\$ 42.533,32	
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Bisturi Elétrico (até 150 W):Potência até 100 w/função bipolar possui/alarmes possui/voltagem Bivolt.					
12	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:MATERIAL DE CONFEC	5,000	UNIDADE	R\$ 300,57	R\$ 1.502,85	
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Braçadeira para Injeção:MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL"					
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA:MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO P	3,000	UNIDADE	R\$ 423,33	R\$ 1.269,99	
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cadeira:Material de Confeção: Aço / Ferro pintado Rodízios: Não Possui Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui Assento/Encosto: Em Polipropileno.					
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE:ASSENTO E ENC	6,000	UNIDADE	R\$ 567,18	R\$ 3.403,08	
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cadeira para Coleta de Sangue:ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA ESTOFADO/ REGULÁVEL					
15	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA PARA OBESO:ESTRUTURA AÇO OU FERRO	5,000	UNIDADE	R\$ 2.385,44	R\$ 11.927,20	
	Especificação : "ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cadeira para Obeso:Estrutura aço ou ferro pintado/material de confecção estofado courvin/rodízios possui, Braços Possui. Dimensões: Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, largura do assento mínima de 0,75 m, altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5° ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°, altura do apoio do braço entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento e os assentos devem suportar uma carga de 250 kg."					
16	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS:C	4,000	UNIDADE	R\$ 18.577,77	R\$ 74.311,08	
	Especificação : "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Câmara para Conservação de Imunobiológicos:CONTRA PORTA: POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA: ENTRE +2° C E + 8°C CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 280 LITROS/04 GAVETAS OU PRATELEIRAS. VOLTAGEM: BIVOLT."					
17	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS:	1,000	UNIDADE	R\$ 18.577,77	R\$ 18.577,77	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Câmara para Conservação de Imunobiológicos: CONTRA PORTA: POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA: ENTRE +2° C E + 8° C CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 280 LITROS/04 GAVETAS OU PRATELEIRAS. VOLTAGEM: BIVOLT."					
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: A		3,000	UNIDADE	R\$ 995,85	R\$ 2.987,55
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Carro de Curativos: Material de Confeção: Aço Inoxidável Acessórios: Balde e Bacia.					
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFEÇÃO A		5,000	UNIDADE	R\$ 2.940,40	R\$ 14.702,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Carro Maca Simples: Material de confecção Aço inoxidável Suporte de soro/colchonete Possui/ possui Grades laterais Possui"					
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSO)		5,000	UNIDADE	R\$ 6.618,62	R\$ 33.093,10
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Carro para Transporte de Materiais (diversos): Tipo/material de confecção/capacidade ou dimensões Fechado/ em aço inox/ altura de 85cm x largura de 50cm x comprimento de 100 cm.					
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO/Nº DE SAÍDAS/SU		4,000	UNIDADE	R\$ 2.330,00	R\$ 9.320,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Central de Nebulização: Tipo/nº de saídas/suporte com rodízios: Compressor/de 4 saídas/possui Potência Mínima de 1/4 de hp. Voltagem: Bivolt.					
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: SUPORTE COM R		18,000	UNIDADE	R\$ 2.560,50	R\$ 46.089,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cilindro de Gases Medicinais: Suporte com rodízios Não possui Acessório(s) Válvula, manômetro e fluxômetro Material de confecção aço/ capacidade 10L."					
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COMADRE: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁV		2,000	UNIDADE	R\$ 270,06	R\$ 540,12
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Comadre: Material de Confeção: Aço Inoxidável capacidade de 2,1 L.					
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTO		5,000	UNIDADE	R\$ 13.867,20	R\$ 69.336,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: DEA - Desfibrilador Externo Automático: Autonomia da bateria/auxílio rcp/acessório(s) 250 choques/ possui/ 1 par eletrodo/ Voltagem Bivolt.					
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: DETECTOR FETAL: TIPO/ TECNOLOGIA/ DISPLAY PO		13,000	UNIDADE	R\$ 981,79	R\$ 12.763,27
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Detector Fetal: Tipo/ tecnologia/ display Portátil/ digital/ possui/ Fonte de Alimentação: pilhas ou baterias					
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ELETROCARDÍOGRAFO: SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO		3,000	UNIDADE	R\$ 12.026,19	R\$ 36.078,57



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Eletrocardiógrafo: Suporte com rodízios Não possui Acessório(s) 1 cabo de ecg Canais/ operação/ comunicação com computador/ computador/ conectividade wi-fi/ impressão direta no console 12 canais/ direto no console/ possui/ não possui computador / sem conectividade wi-fi/ 12 canais. Voltagem Bivolt.					
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO		7,000	UNIDADE	R\$ 244,31	R\$ 1.710,17
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Escada com 2 degraus: Material de confecção Aço inoxidável					
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO/ MATERIAL DE		5,000	UNIDADE	R\$ 141,60	R\$ 708,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Esfigmomanômetro Infantil: Tipo/ material de confecção da braceira Analógico/ tecido em algodão					
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO ANALÓGICO; MATE		17,000	UNIDADE	R\$ 139,28	R\$ 2.367,76
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Esfigmomanômetro Adulto: Tipo Analógico Material de confecção da braceira: Nylon.					
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: TIPO ANALÓGICO; MATER		4,000	UNIDADE	R\$ 201,20	R\$ 804,80
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Esfigmomanômetro Obeso: Tipo Analógico Material de confecção da braceira: Tecido em Algodão.					
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESTADIÔMETRO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA E		2,000	UNIDADE	R\$ 511,68	R\$ 1.023,36
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Estadiômetro: Material de confecção/ escala entre Alumínio/ 0 a 230 cm					
32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESTANTE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO P		4,000	UNIDADE	R\$ 621,91	R\$ 2.487,64
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Estante: Material de confecção Aço / ferro pintado Capacidade/ prateleiras 200 kg Reforço Possui.					
33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESTETOSCÓPIO ADULTO: TIPO; DUPLO; AUSCULTADO		4,000	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 592,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Estetoscópio Adulto: Tipo Duplo Auscultador Aço inoxidável					
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED;		12,000	UNIDADE	R\$ 592,20	R\$ 7.106,40
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: LED Hast: Flexível.					
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 260L.		2,000	UNIDADE	R\$ 3.179,83	R\$ 6.359,66
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Geladeira/ Refrigerador: Capacidade De 260L. Voltagem: 110V.					
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA P		5,000	UNIDADE	R\$ 204,99	R\$ 1.024,95



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Lanterna Clínica:Lanterna clínica de alta performance para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos com iluminação LED de 2,2V confeccionadas em metal leve de alta qualidade iluminação brilhante LED para melhor visualização medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Alimentação: pilhas.					
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LARINGOSCÓPIO ADULTO:LUMINAÇÃO INTERNA FIB		2,000	UNIDADE	R\$ 2.187,62	R\$ 4.375,24
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Laringoscópio Adulto:LUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS"					
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LARINGOSCÓPIO INFANTIL:LUMINAÇÃO INTERNA F		2,000	UNIDADE	R\$ 618,12	R\$ 1.236,24
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Laringoscópio Infantil:LUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS"					
39	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LONGARINA:ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO;		9,000	UNIDADE	R\$ 658,66	R\$ 5.927,94
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Longarina:Assento e Encosto: Polipropileno Número de Assentos: 03 Lugares.					
40	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA DE ESCRITÓRIO:GAVETAS 02; MATERIAL DE		1,000	UNIDADE	R\$ 678,00	R\$ 678,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa de Escritório:Gavetas 02 Material de confecção Madeira/ mdp/ mdf/ similar Composição Simples					
41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA DE EXAMES:MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇ		15,000	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa de Exames:Material de Confeção em Aço carbono Pintado / Aço Inox Capacidade: Mínima de 150 KG Estrutura: De 02 Gavetas.					
42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA GINECOLÓGICA:POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; M		8,000	UNIDADE	R\$ 2.632,80	R\$ 21.062,40
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa Ginecológica:Posição do leito Móvel Material de confecção Madeira com gabinete Gabinete com 02 portas e 03 gavetas Possui.					
43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA MAYO:MATERIAL CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVE		7,000	UNIDADE	R\$ 431,76	R\$ 3.022,32
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa Mayo:Material confecção: Aço Inoxidável.					
44	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA PARA COMPUTADOR:MATERIAL DE CONFEÇÃO		1,000	UNIDADE	R\$ 763,44	R\$ 763,44
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa para Computador:Material de confecção Madeira/ mdp/ mdf/ similar Gavetas De 02 gavetas.					
45	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: NEBULIZADOR PORTÁTIL:TIPO COMPRESSOR; NÚMER		6,000	UNIDADE	R\$ 180,66	R\$ 1.083,96
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Nebulizador Portátil.Tipo Compressor Número de saídas simultâneas 01. Voltagem: Bivolt.					
46	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: NEGATOSCÓPIO:TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 C		11,000	UNIDADE	R\$ 823,78	R\$ 9.061,58
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Negatoscópio:Tipo Lâmpada fluorescente/ 2 corpos. Voltagem: Bivolt.					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: OFTALMOSCÓPIO:COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS ATÉ 19	5,000	UNIDADE	R\$ 1.077,74	R\$ 5.388,70
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Oftalmoscópio:Composição 5 aberturas até 19 lentes iluminação Halógena				
48	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: OXÍMETRO DE PULSO:TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) CO	4,000	UNIDADE	R\$ 2.180,98	R\$ 8.723,92
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Oxímetro de Pulso:Tipo Portátil (de mão) com 1 sensor				
49	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: POLTRONA HOSPITALAR:MATERIAL DE CONFEÇÃO A	2,000	UNIDADE	R\$ 1.945,50	R\$ 3.891,00
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Poltrona Hospitalar:Material de confecção Armação Baixa: Aço ferro pintado Descanso para pés: Integrado Reclinação: Acionamento Manual Assento e encosto: Estofado Curvin Capacidade: Até 120 KG.				
50	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU):RE	6,000	UNIDADE	R\$ 385,33	R\$ 2.311,98
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu):Reservatório Possui Material de confecção Silicone Válvula unidirecional Possui Válvula de peep Não possui				
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	8,000	UNIDADE	R\$ 383,58	R\$ 3.068,64
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu):Aplicação Infantil Reservatório Possui Material de confecção Silicone Válvula unidirecional Possui				
52	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SELADORA:TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-MESA/ GRAU	5,000	UNIDADE	R\$ 2.084,50	R\$ 10.422,50
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Seladora:Tipo/ aplicação Manual-mesa/ grau cirúrgico. Voltagem Bivolt.				
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SUPORTE DE SORO:TIPO PEDESTAL; MATERIAL DE	3,000	UNIDADE	R\$ 368,50	R\$ 1.105,50
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Suporte de Soro:Tipo Pedestal Material de confecção Aço inoxidável				
Total :					R\$ 624.758,68

4.1.1. Foi estimado o valor de R\$ 624.758,68 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para contratação.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

5.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade, item igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

6.1.3. c) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16/2014. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), destacando a empresa, ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA

7. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos e materiais, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

7.1.2. Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem juntamente à proposta os catálogos, fichas técnicas ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, conforme solicitado no item 7.1.1;

7.1.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme disposto na Lei nº 6.360, de 23/09/1976, referente a cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, m forma a seguir:

a) Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS;

b) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério d Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressor por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar análise.

c) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item e item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.1.4. Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem certificação dos produtos exigidos no item 7.1.3, ou que apresentarem os mesmos com o prazo de validade vencido;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos materiais deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

9.1.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8hs às 18hs horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

9.1.3. O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria.

9.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.2.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais.

9.2.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.2.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

9.2.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

9.2.5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

9.2.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

9.2.8. Decorrido o prazo previsto no item 9.2.7 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

9.2.9. Todos os equipamentos deverão possuir **garantia** conforme estabelecido pelo fabricante, **com inclusão da montagem/instalação.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 10.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 10.2.** Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos itens descritos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.3.** Exercer a fiscalização na entrega dos bens, por servidores designados para esse fim;
- 10.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.5.** Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 10.6.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 10.7.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 10.8.** Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.1.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.1.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

11.1.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a aquisição dos itens objeto vislumbrados no termo de referência;

11.1.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1.7. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.8. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

11.1.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.14. Arcar com todos os custos com relação a transporte, combustível, que gerarem decorrente da entrega do objeto.

11.1.15. Fornecer os equipamentos e materiais regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas;

11.1.16. Fornecer o equipamento e materiais acompanhados de seu Manual técnico do usuário e manual de serviço em português, partes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

11.1.17. Entregar os equipamentos e materiais no máximo até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

11.1.18. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

13.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1701.103014037.2.344 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.42.

14.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

15.2. O pagamento será efetuado mediante medição e fatura, acompanhados de nota fiscal discriminada de acordo com a nota de empenho e atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor designado para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, observadas as condições da proposta adjudicada.

15.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas notas fiscais.

15.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.5. No momento da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser apresentadas, pela contratada, documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.11. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

15.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

15.13. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

16. DO REAJUSTE

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

GILBERTO
REGUEIRA
ALVES
LARANJEIRAS:03
3954586410
Assinado de
forma digital por
GILBERTO
REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:03
954586410



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitada pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

17.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **17.1.2** e **17.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

17.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4 - fizer declaração falsa;

17.2.5 - cometer fraude fiscal;

17.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

17.2.9 - apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições **17.2.1** e **17.2.2** a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

19.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

19.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

GILBERTO
REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:03
954586410

Assinado de forma
digital por GILBERTO
REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:03954
586410

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 12.581.232/0001-60, com sede na Rua E, nº 481 – Cidade Nova, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68515-000, representada pelo Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 039.545.864-10, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2022-057PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde Altamira, Guanabara, Novo Brasil, Tropical e Casas Populares, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

<< itens do contrato >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato é de R\$._____ (_____).
2. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitada pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2022-057PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
2. Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos itens descritos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
3. Exercer a fiscalização na entrega dos bens, por servidores designados para esse fim;
4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. São obrigações da contratada:

1.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.1.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

1.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

1.1.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a aquisição dos itens objeto vislumbrados no termo de referência;

1.1.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

1.1.7. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.1.8. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

1.1.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

1.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.14. Arcar com todos os custos com relação a transporte, combustível, que gerarem decorrente da entrega do objeto.

1.1.15. Fornecer os equipamentos e materiais regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas;

1.1.16. Fornecer o equipamento e materiais acompanhados de seu Manual técnico do usuário e manual de serviço em português, partes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

1.1.17. Entregar os equipamentos e materiais no máximo até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1.18. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. A entrega dos materiais deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8hs às 18hs horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

3. O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais.
2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.
4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.
6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
8. Decorrido o prazo previsto no item 2.7 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.
9. Todos os equipamentos deverão possuir garantia conforme estabelecido pelo fabricante, com inclusão da montagem/instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1701.103014037.2.344 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.42.

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

2. O pagamento será efetuado mediante medição e fatura, acompanhados de nota fiscal discriminada de acordo com a nota de empenho e atestada pela autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por servidor designado para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, observadas as condições da proposta adjudicada.

3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas notas fiscais.

4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

5. No momento da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser apresentadas, pela contratada, documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAÚAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAÚAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **1.2** e **1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAÚAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições **2.1** e **2.2** a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2022-057PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAÚAPEBAS- PA, em ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____